

LEI Nº 020/85

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, se destina a construção de Escola com 08 (oito) salas de aula.

Art. 3º - A área doada fica localizada no loteamento Novo Horizonte, com a dimensão de 2.250 m², neste Município (Sede).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá título de doação em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA com as condições contidas na Lei Municipal nº 018/85.

Art. 5º - Fica ressalvado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o direito de requerer ao Executivo Municipal, prorrogação de prazos para início e conclusão de obra, com base em imprevistos alegados pela mesma.

Art. 6º - Fica a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, cópia do Decreto de Criação da citada Escola por ocasião do recebimento do Título de Doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 12 de Agosto de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Continuação da Lei nº 020/85.

Ivanilde
Ivanilde Lucia Deloco de Almeida

P/Chefe de Departamento de Educação e Cultura

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 1985, e
afixado no local de costume.

Marco
Marcos Roberto Fonseca dos Santos

Chefe de Gabinete